

neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para realizar as provas e assumir o cargo se classificado.

6.2 A inscrição será efetuada somente via internet, no sítio <http://www.ufac.br> entre 8:00 horas do dia 16 de maio às 23:59 horas do dia 14 de junho de 2012 (hora Acre).

6.3 Da taxa de inscrição:

6.3.1 O recolhimento da taxa de inscrição será feito via boleto bancário (Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança), impresso após o preenchimento da ficha de inscrição, pagável em qualquer agência bancária do sistema nacional.

6.3.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos do Nível E e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos do Nível D.

6.3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a cidade de prova e sua opção de nível e respectivo cargo, bem como o município para o qual deseja concorrer à vaga (Rio Branco ou Cruzeiro do Sul), observado o Anexo I constante deste edital. A opção não será alterada posteriormente sob hipótese alguma.

6.4 Da efetivação da inscrição:

6.4.1 Para os candidatos pagantes, as inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa pelo Banco do Brasil.

6.4.2 Decorrido o prazo de 72 horas da inscrição, o candidato poderá consultar a situação em que ela se encontra no mesmo sítio onde a realizou <http://www.ufac.br>. Candidatos cujas inscrições apresentem pendências terão até 24 horas após o seu término para interpor recursos, através do sítio <http://www.ufac.br>, devendo apresentar as devidas justificativas. Havendo a necessidade de comprovação, os documentos deverão ser digitalizados e anexados à justificativa.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que se considerar financeiramente carente poderá solicitar, no ato da inscrição, à Comissão do concurso, por meio do sítio <http://www.ufac.br>, entre 8:00 horas do dia 16 de maio às 23:59 horas do dia 23 de maio de 2012 (hora Acre), isenção da taxa, através de requerimento disponibilizado na própria ficha de inscrição. Para tanto, deverá indicar/apresentar o Número de Identificação Social (NIS) e a declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.1.1 Por renda familiar mensal é considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas;

7.1.2 São consideradas famílias de baixa renda, aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

7.2 Terá seu pedido negado o pleiteante que:

a) Fizer mais de um requerimento de isenção.

b) Apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

7.3 A Comissão divulgará, até o dia 25 de maio de 2012, lista contendo nome dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, os quais terão suas inscrições homologadas automaticamente. Candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas deverão inscrever-se de acordo com o disposto no item 6 e seus subitens do presente edital.

7.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

8.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

8.2 Terá a inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para sua realização.

8.3 Cada candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição. Caso requeira mais de uma, será considerada aquela cuja numeração do Formulário de Inscrição for maior.

8.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato - que arcará com as consequências de eventuais erros - reservando-se a UFAC o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher corretamente a referida ficha de inscrição.

8.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, por conveniência da UFAC.

9. DAS PROVAS

9.1 A comissão divulgará, no sítio <http://www.ufac.br>, a lista dos candidatos aptos a participarem do concurso, bem como o local de realização das provas.

9.2 As provas serão realizadas em Rio Branco e em Cruzeiro do Sul no dia 08 de julho de 2012, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, no local constante na lista supramencionada, sendo vedada a realização em outro local, ressalvadas as situações previstas em lei.

9.3 As provas serão escritas/objetivas, constando de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada (a, b, c, d, e), valendo 1 (um) ponto ou 2 (dois) pontos cada questão das provas, conforme distribuição constante no Anexo II deste edital.

9.4 Para o cargo de Secretário Executivo, o candidato deverá escolher uma das três línguas estrangeiras: Inglês, Espanhol e Francês no momento da inscrição que não poderá ser alterada posteriormente.

10. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Para ser considerado aprovado, o candidato deverá acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total da prova, não podendo zerar (errar todas as questões) a prova de Conhecimentos Gerais ou a de Conhecimentos Específicos.

10.1.1 A classificação dar-se-á em ordem decrescente até o limite de vagas do cargo pretendido, pelo número de pontos obtidos nas provas realizadas. Os aprovados e não classificados, dentro do número permitido pelo Decreto nº 6.944/2009, ficarão como suplentes, podendo ser chamados dentro do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 Havendo empate entre candidatos no número total de pontos obedecer-se-á aos critérios de desempate a seguir: 1o - Conhecimentos Específicos do Cargo; e 2o - Disciplina de Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos Gerais. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho em anos, meses e dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido, apenas, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e documento de identidade original, informado no Formulário de Inscrição.

11.2.1. Os portões de acesso aos locais de realização das provas, serão fechados 30 (TRINTA) minutos antes do horário de início das provas.

11.3 Não será admitido ingresso de candidato nas salas de provas após o horário fixado para o seu início.

11.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

11.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com antecedência de, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

11.5.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos pré-determinados neste edital ou em comunicado outro feito pela Comissão, ou provas de segunda chamada.

11.7 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer nos locais de provas com armas ou aparelhos eletrônicos digitais ou analógicos (bip, telefone celular, relógio - de quaisquer tipos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador etc.).

11.7.1 Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, e for identificado antes do início das provas, será aconselhado a retornar ou se desfazer do objeto, pois a coordenação do concurso não terá qualquer responsabilidade sobre o mesmo. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando tentativa de fraude.

11.7.2 São considerados locais de provas: sala de aplicação, corredores das salas, banheiros, e quaisquer outros locais situados dentro do prédio, bloco, escola, ou instituição em que se realizarão as provas.

11.8 Só terá direito a levar o caderno, o candidato que permanecer na respectiva sala até o fim do tempo estipulado para a realização das provas. O candidato que não atender a esta exigência terá seu caderno de provas incinerado.

11.9 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos pelos expedientes reguladores do concurso;

c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar;

d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes e/ou aos demais candidatos;

e) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Gabarito Oficial, caderno de provas ou qualquer anotação que identifique as questões da prova;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) comunicar-se com outro candidato.

11.10 Dado o aviso de início das provas, o candidato disporá de 30 minutos para verificar se em seu caderno de provas faltam folhas ou se elas estão grampeadas fora de ordem. Caso isso ocorra, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal. Após esse período não haverá substituição de provas.

11.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.12 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Serão admitidos recursos interpostos por candidato, relacionados à publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, Inscrição Indeferida e do Gabarito Preliminar, devidamente fundamentados e instruídos em formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufac.br> devendo ser protocolizados, em horário de expediente, junto ao Protocolo da Universidade Federal do Acre - UFAC, sito o Campus Universitário, Bloco da Reitoria, Rodovia BR 364 nº 6.637, Distrito Industrial, Rio Branco - Acre e encaminhados à Comissão até 48 horas após a divulgação das etapas supra mencionadas.

12.1.1 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.3 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver alteração de resposta contida no gabarito oficial de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.4 Em hipótese alguma será aceita revisão ou recurso de recurso.

12.5 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sobre a classificação final.

13. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 Os candidatos poderão entrar em contato através dos telefones (68) 3229-3406 para adquirir informações que julgarem pertinentes e ainda o endereço eletrônico nups@ufac.br.

13.2 O candidato que desejar relatar fato(s) ocorrido(s) durante a realização do concurso deverá fazê-lo(s), por escrito, à Comissão e protocolado na Universidade Federal do Acre - UFAC no endereço mencionado no subitem 12.1.

13.3 A comissão divulgará, até o dia 20 de julho de 2012, no endereço eletrônico <http://www.ufac.br> e nos jornais diários locais, o resultado final do concurso, o qual será homologado mediante a publicação no DOU, sendo a classificação elaborada na ordem decrescente de notas dos candidatos habilitados, observadas as demais normas pertinentes constantes deste edital e das instruções específicas.

13.4 É de responsabilidade do candidato: acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo concurso.

13.4.1 As despesas decorrentes da participação em quaisquer fases ou procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este Edital e, se for o caso, à posse e/ou ao exercício serão por conta dos candidatos.

13.5 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 12 da Portaria MPOG nº 450, de 06.11.2002.

13.6 Havendo desistência, formal (por escrito) ou por decorrência de prazo, de candidatos convocados para a nomeação, a UFAC procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

13.6.1 Após o provimento das vagas nas localidades estabelecidas no Anexo I deste Edital, a UFAC poderá convocar os demais candidatos da relação de aprovados do cargo para exercerem suas atividades em localidade diferente do Edital.

13.6.1.1 Caso o candidato convocado não queira ser empossado em local diferente do que foi inscrito, será reposicionado no final da lista de aprovados, e o candidato seguinte será convocado para assumir a vaga.

13.7 O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em lei.

13.8 Após o preenchimento da(s) vaga(s) estipuladas neste Edital, será publicada uma listagem geral de classificação por cargos, podendo a UFAC liberar o(s) candidato(s) classificado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) vinculadas ao MEC, caso haja solicitação formal do órgão e mediante prévia consulta aos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, sendo necessário que o candidato assine o Termo Específico de Aceitação/Não Aceitação da cedência de cadastro ao outro órgão.

13.8.1 Na hipótese da não aceitação da nomeação na condição estipulada no subitem 13.8, o candidato convocado declara ter ciência de que será convocado, pela Instituição solicitante, o candidato aprovado na posição subsequente.

13.8.2 Havendo disponibilidade de vagas e não havendo candidatos a serem nomeados para o respectivo cargo/área, a UFAC poderá valer-se de cadastro de aprovados de quaisquer outras IFES, cujos concursos estejam válidos.

13.9 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo quando a lei estabelecer duração diversa, podendo ser cumprida nos três turnos: manhã, tarde e noite.

13.10 A posse nos cargos - que deverá ser feita até 30 (trinta) dias, contados da publicação da nomeação dos candidatos no DOU - fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Setor de Saúde da UFAC, e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato de inscrição. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

13.11 Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

13.12 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Rio Branco, 11 de maio de 2012
OLINDA BATISTA ASSMAR
Reitora